



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS SOB DEMANDA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, com sede administrativa na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, torna público o presente chamamento para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1.2. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 18, 23, 62 a 70, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, inciso I, 92, 117, 140, 155 a 163, e pelas demais normas aplicáveis.

1.3. O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação paralela e não excludente, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos a serem convocados em condições padronizadas, não se caracterizando como modalidade de licitação.

1.4. A análise da documentação caberá à Comissão de Contratação designada pela autoridade competente.

1.5. O recebimento dos requerimentos ocorrerá presencialmente no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, durante o horário de expediente.

1.6. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas.

1.7. A vigência do Edital será de 12 meses, contados de sua publicação, sem prejuízo de eventual prorrogação ou republicação, mediante decisão motivada da Administração e observância da legislação aplicável.

1.8. O Edital e suas alterações serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Administração.

2. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes de Novorizonte/MG.

2.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, por especialidade, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.3. A adoção do credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade e a vantagem da contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições previamente padronizadas.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória do processo e fundamenta a necessidade, a viabilidade e a estruturação do presente credenciamento.

2.5. O interessado poderá solicitar credenciamento para um, vários ou todos os itens, desde que comprove separadamente o atendimento dos requisitos aplicáveis a cada especialidade.

2.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura quantidade mínima de Ordens de Serviço, faturamento mínimo, exclusividade ou preferência perante os demais credenciados.

2.7. As quantidades indicadas são estimativas máximas para planejamento, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração.

Item	Quant. estimada	Unid.	Serviço	Valor unitário	Valor total
01	2.640	Hora	Operador de Motoniveladora	R\$ 35,17	R\$ 92.835,60
02	2.640	Hora	Operador de Escavadeira Hidráulica	R\$ 30,25	R\$ 79.851,29
03	2.640	Hora	Engenheiro Civil	R\$ 117,60	R\$ 310.464,00
04	2.640	Hora	Pedreiro	R\$ 27,36	R\$ 72.239,11
05	2.640	Hora	Servente de Pedreiro	R\$ 21,40	R\$ 56.487,29
06	2.640	Hora	Soldador	R\$ 39,83	R\$ 105.151,20
07	2.640	Hora	Serralheiro	R\$ 29,00	R\$ 76.568,71
08	2.640	Hora	Borracheiro	R\$ 182,00	R\$ 480.480,00
09	2.640	Hora	Pintor	R\$ 29,55	R\$ 78.003,29
10	2.640	Hora	Mecânico de Veículos e Máquinas a Diesel	R\$ 78,23	R\$ 206.514,00
11	2.640	Hora	Calheiro	R\$ 64,99	R\$ 171.573,60
12	2.640	Hora	Eletricista	R\$ 35,16	R\$ 92.832,96
13	2.640	Hora	Engenheiro Ambiental	R\$ 193,62	R\$ 511.143,60

2.8. O valor global estimado corresponderá ao somatório dos valores máximos de todos os itens, servindo exclusivamente ao planejamento e à reserva orçamentária.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados exclusivamente mediante Ordem de Serviço previamente emitida e autorizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.2. Cada Ordem de Serviço indicará, no mínimo, o item, a descrição da demanda, o local, o prazo, a estimativa de horas, o servidor responsável pelo acompanhamento, as condições de segurança, os materiais e equipamentos disponibilizados pela Administração, quando houver, e os produtos ou resultados esperados.

3.3. É vedada a utilização do credenciamento como mecanismo de mera disponibilização contínua de mão de obra ou de preenchimento de postos permanentes de trabalho.

3.4. A execução não implicará vínculo empregatício entre o Município e a pessoa física credenciada, os sócios, empregados, prepostos ou profissionais vinculados à pessoa jurídica credenciada.

3.5. Não haverá jornada fixa, exclusividade, controle funcional ou subordinação típica de relação de emprego. A Administração definirá o resultado, o local, o prazo, as especificações técnicas e as condições de segurança da demanda, preservada a autonomia organizacional do credenciado.

3.6. Os materiais, peças, insumos de consumo e equipamentos que não integrem expressamente o preço da mão de obra serão fornecidos pela Administração ou adquiridos mediante procedimento próprio, conforme definido na Ordem de Serviço.

3.7. O credenciado deverá utilizar ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução segura, ressalvados os equipamentos e materiais que a Ordem de Serviço atribuir expressamente ao Município.

3.8. Os serviços poderão ser executados em áreas urbanas ou rurais, prédios públicos, vias, estradas vicinais, oficinas, pátios, máquinas, veículos e demais locais sob responsabilidade municipal.

4. DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1. Após a homologação de cada credenciamento, será formada lista específica por item, observada a ordem cronológica da decisão definitiva de habilitação.

4.2. Os novos credenciados serão incluídos ao final da lista correspondente ao item para o qual tenham sido habilitados.

4.3. A primeira Ordem de Serviço será encaminhada ao primeiro credenciado da lista. As demandas subsequentes serão distribuídas sequencialmente, reiniciando-se o ciclo após a convocação do último credenciado.

4.4. Havendo demandas simultâneas, será atribuída, sempre que possível, uma demanda a cada credenciado antes de nova convocação do mesmo prestador, observada a compatibilidade técnica e operacional.

4.5. A Secretaria manterá registro próprio da distribuição, contendo o item, o credenciado convocado, a data, o número da Ordem de Serviço, as horas estimadas, as horas executadas, o valor e a eventual justificativa de recusa ou de convocação excepcional.

4.6. O credenciado deverá manifestar disponibilidade no prazo indicado na convocação, que não será inferior a 1 dia útil, salvo situação emergencial devidamente justificada.

4.7. A recusa justificada não acarretará descredenciamento automático. A demanda será encaminhada ao próximo credenciado e o recusante será deslocado para o final do ciclo vigente.

4.8. Recusas reiteradas e injustificadas, abandono da demanda ou omissão em responder às convocações poderão ensejar descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.9. Quando a natureza, a urgência, a localização, a habilitação profissional específica, a capacidade operacional ou a característica do equipamento tornar determinado credenciado objetivamente incompatível com a demanda, poderá ser convocado o próximo prestador apto, mediante justificativa registrada no processo.

4.10. Nos serviços sujeitos a habilitação profissional específica, somente participarão do rodízio os credenciados legalmente habilitados para a atividade demandada.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da legislação, mediante protocolo dirigido à Comissão de Contratação.

5.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento, sem prejuízo da análise imediata de questão que possa afetar a legalidade do procedimento.

5.3. As alterações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação inicial e deverão preservar o tratamento isonômico entre os interessados.

6. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade, experiência e capacidade sejam compatíveis com um ou mais itens do objeto.

6.2. Não poderão participar ou ser contratados os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os que estejam cumprindo sanção impeditiva ou mantenham conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no procedimento, na gestão ou na fiscalização.

6.3. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação.

6.4. A pessoa jurídica deverá indicar os profissionais que executarão os serviços e comprovar a qualificação exigida para o respectivo item. A substituição dependerá de comunicação prévia e comprovação de qualificação equivalente ou superior.

6.5. É vedada a transferência integral do objeto a terceiros. A subcontratação parcial somente será admitida se expressamente autorizada na Ordem de Serviço e desde que não envolva a parcela de qualificação técnica utilizada para o credenciamento.

7. APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

7.1. O interessado poderá apresentar requerimento durante toda a vigência do Edital, em envelope identificado ou por outro meio oficial disponibilizado pela Administração.

7.2. O envelope deverá conter a seguinte identificação:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG.
- CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO.
- CPF OU CNPJ.
- ITEM OU ITENS PRETENDIDOS.

7.3. O requerimento deverá ser acompanhado da documentação de habilitação, da declaração unificada e do termo de aceitação dos preços fixados pela Administração.

7.4. A ausência de autenticação cartorial não impedirá a análise quando a autenticidade puder ser confirmada por meio eletrônico, por apresentação do original ou por declaração de autenticidade subscrita por advogado, sob responsabilidade pessoal.

7.5. O interessado é responsável pela veracidade e pela atualização das informações e documentos apresentados.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Pessoa jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, ou documento equivalente;
- declaração unificada constante do Anexo III;
- documentos de qualificação técnica correspondentes aos itens requeridos.

8.2. Pessoa física

- documento oficial de identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- comprovante de endereço atualizado;
- comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, quando existente;
- prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, conforme aplicável;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- comprovação de inscrição municipal ou de aptidão para emissão de documento fiscal ou recebimento por Recibo de Pagamento a Autônomo, conforme as regras tributárias do Município;
- declaração unificada constante do Anexo III;
- documentos de qualificação técnica correspondentes aos itens requeridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.3. Qualificação técnica por item

Itens	Especialidade	Comprovação mínima
01 e 02	Operadores de máquinas	Comprovação de experiência na operação do equipamento correspondente, por atestado, contrato, registro profissional ou documento equivalente. Habilitação legal compatível, quando exigida. Declaração de conhecimento das normas de segurança e de manutenção preventiva básica.
03	Engenheiro Civil	Registro ativo e regular no CREA. Para pessoa jurídica, registro da empresa no CREA e indicação de responsável técnico. Atestado ou certidão de capacidade técnica compatível com elaboração de projetos, memoriais, laudos, pareceres, medições, fiscalização ou acompanhamento de obras. Emissão de ART quando exigida pela Ordem de Serviço.
04 e 05	Pedreiro e Servente de Pedreiro	Comprovação de experiência em construção civil e manutenção predial, por atestado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, notas fiscais, recibos ou documento equivalente.
06 e 07	Soldador e Serralheiro	Comprovação de experiência em fabricação, recuperação ou manutenção de estruturas metálicas e conhecimento dos equipamentos e processos inerentes à atividade.
08	Borracheiro	Comprovação de experiência em manutenção preventiva e corretiva de pneus de veículos leves, veículos pesados ou máquinas.
09	Pintor	Comprovação de experiência em pintura predial, preparação de superfícies e manutenção de edificações.
10	Mecânico de Veículos e Máquinas a Diesel	Comprovação de experiência em manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico mecânico e substituição de componentes de veículos ou máquinas a diesel.
11	Calheiro	Comprovação de experiência em fabricação, instalação ou manutenção de calhas, rufos, condutores e sistemas de drenagem pluvial.
12	Eletricista	Comprovação de experiência em instalações elétricas prediais e manutenção preventiva ou corretiva. Certificado de capacitação em NR 10 válido e demais habilitações legalmente exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Itens	Especialidade	Comprovação mínima
13	Engenheiro Ambiental	Registro ativo e regular no CREA. Para pessoa jurídica, registro da empresa no CREA e indicação de responsável técnico. Atestado ou certidão de capacidade técnica compatível com elaboração de projetos, memoriais, laudos, pareceres, medições, fiscalização ou acompanhamento de obras. Emissão de ART quando exigida pela Ordem de Serviço

8.4. A experiência poderá ser comprovada por um ou mais documentos idôneos, inclusive atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, carteira de trabalho, registros profissionais, notas fiscais, recibos e certidões de acervo técnico, conforme a natureza da atividade.

8.5. As exigências serão avaliadas exclusivamente em relação ao item solicitado, vedada a imposição de registro em conselho profissional para atividade que não esteja legalmente sujeita a esse requisito.

8.6. Os documentos deverão permanecer válidos durante toda a permanência no cadastro. A Administração poderá solicitar atualização a qualquer tempo.

9. ANÁLISE, DILIGÊNCIA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação analisará o requerimento e a documentação no prazo de até 5 dias úteis, contado do protocolo, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.

9.2. A Comissão poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, apurar condição preexistente à data do requerimento e atualizar documento cuja validade tenha expirado após o protocolo, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio do formalismo moderado.

9.3. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos poderão ser saneados mediante decisão fundamentada.

9.4. O resultado da análise será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e comunicado ao interessado.

9.5. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contado da intimação ou divulgação, assegurado prazo de 3 dias úteis para contrarrazões.

9.6. A autoridade competente decidirá o recurso e homologará o credenciamento, determinando a inclusão do interessado na lista do item correspondente.

9.7. O credenciamento produzirá efeitos enquanto vigente o Edital e enquanto o interessado mantiver todas as condições de habilitação.

10. TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.2. A assinatura do Termo de Credenciamento não implica contratação automática nem reserva de quantitativo.

10.3. A contratação de cada demanda dependerá de necessidade formalizada, disponibilidade orçamentária, convocação segundo o critério de distribuição, manutenção da habilitação, assinatura do instrumento aplicável e emissão de Ordem de Serviço.

10.4. A contratação direta decorrente do credenciamento será instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentada no art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

10.5. Os preços serão os fixados pela Administração no Edital, aceitos expressamente pelo credenciado, vedada a apresentação de preço superior.

10.6. Caso a vigência da contratação ultrapasse 12 meses contados da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA ou por outro índice oficial definido no processo, mediante apostilamento e observância da legislação.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O credenciado somente iniciará os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. O prazo de início, o local, o horário de acesso ao local, a estimativa de horas e o prazo de conclusão serão definidos em cada Ordem de Serviço, de acordo com a natureza da demanda.

11.3. A execução deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, inclusive as normas regulamentadoras aplicáveis.

11.4. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível, utilizar ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção exigidos para a atividade.

11.5. Os operadores de máquinas deverão registrar as horas de efetiva operação, podendo a fiscalização utilizar horímetro, diário de máquina, relatório de operação ou outro mecanismo de controle.

11.6. Os serviços mecânicos e de borracharia deverão ser vinculados à identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, com descrição do diagnóstico, do reparo autorizado e das horas efetivamente empregadas.

11.7. Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados de relatório técnico e dos produtos demandados, com emissão de ART quando necessária.

11.8. Os demais serviços serão registrados em boletim de medição, diário de serviço, relatório fotográfico ou instrumento equivalente, conforme definido pela fiscalização.

11.9. O credenciado deverá corrigir, sem ônus adicional, serviços executados em desconformidade com a Ordem de Serviço, com as normas técnicas ou com as determinações da fiscalização.

11.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela execução, pelos danos causados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

12. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A remuneração será calculada pelas horas de serviço efetivamente executadas, registradas e atestadas pela fiscalização, respeitado o valor unitário fixado para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

12.2. Não serão remuneradas horas não autorizadas, períodos de inatividade, atrasos, deslocamentos, refeições, intervalos ou retrabalhos decorrentes de falha do credenciado, salvo previsão expressa e justificada na Ordem de Serviço.

12.3. A medição deverá ser acompanhada do número da Ordem de Serviço, identificação do item, local, período, descrição das atividades, quantidade de horas, assinatura do credenciado e atesto do fiscal.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente e do atesto definitivo da medição, observada a ordem cronológica de pagamentos.

12.5. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

12.6. O preço deverá abranger todos os custos do credenciado com mão de obra, tributos, encargos, transporte, ferramentas usuais, equipamentos de proteção e demais despesas necessárias, exceto materiais, peças, equipamentos ou insumos expressamente atribuídos ao Município.

12.7. Não haverá pagamento antecipado.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- emitir as Ordens de Serviço com informações suficientes à execução;
- distribuir as demandas segundo o critério objetivo do Edital;
- disponibilizar acesso aos locais, máquinas, veículos, documentos e informações necessários;
- designar gestor e fiscais e acompanhar a execução;
- registrar, medir e atestar os serviços regularmente executados;
- comunicar formalmente falhas e fixar prazo para correção;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições do Edital;
- manter registros atualizados dos credenciados e das Ordens de Serviço.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação;
- executar somente demandas formalmente autorizadas;
- cumprir prazos, especificações, normas técnicas, ambientais e de segurança;
- fornecer profissionais qualificados, ferramentas usuais e equipamentos de proteção;
- comunicar imediatamente impedimentos, riscos, acidentes e fatos que possam afetar a execução;
- reparar danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão;
- refazer ou corrigir serviços executados inadequadamente;
- guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso;
- não utilizar trabalho infantil ou trabalho em condições proibidas pela legislação;
- apresentar relatórios, medições e documentos fiscais corretos;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, preferencialmente vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

15.2. O gestor coordenará as contratações, o controle das listas, a distribuição das demandas, os prazos, os pagamentos e as ocorrências contratuais.

15.3. O fiscal verificará a execução, registrará ocorrências, conferirá as horas, os relatórios e os produtos, e emitirá o atesto para liquidação.

15.4. As determinações da fiscalização deverão estar relacionadas à especificação, ao resultado, à segurança e à regularidade da execução, sem criar subordinação funcional ou vínculo empregatício.

16. DESCRENCIAMENTO E EXTINÇÃO

16.1. O credenciado poderá requerer seu descredenciamento, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 dias úteis, permanecendo responsável pela conclusão das Ordens de Serviço já aceitas, salvo liberação expressa da Administração.

16.2. O descredenciamento poderá ser promovido pela Administração nas seguintes hipóteses:

- perda das condições de habilitação ou qualificação;
- apresentação de declaração ou documento falso;
- recusas reiteradas e injustificadas ou ausência de resposta às convocações;
- abandono, atraso grave, execução deficiente ou descumprimento reiterado das Ordens de Serviço;
- prática de infração administrativa ou aplicação de sanção impeditiva;
- pedido do credenciado;
- razões de interesse público devidamente motivadas.

16.3. O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O encerramento ou a revogação do Edital não gera direito a indenização por expectativas de contratação não concretizadas.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive deixar de apresentar documentos, prestar declaração falsa, recusar injustificadamente a contratação, retardar ou executar inadequadamente a demanda, fraudar o procedimento ou praticar ato lesivo à Administração.

17.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- multa moratória de 0,5 por cento do valor da Ordem de Serviço por dia de atraso, limitada a 10 por cento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- multa compensatória de até 10 por cento do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- multa compensatória de até 20 por cento do valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total ou abandono.

17.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em cada processo de contratação ou Ordem de Serviço, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Ficha 467 – 7.1.1.15.122.2.2085.33903900 | Man. Ativid. Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Outros Serv Pessoa Jurídica

Ficha 468 – 7.1.1.15.122.2.2085.33903900 | Man. Ativid. Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Outros Serv Pessoa Jurídica

Ficha 686 - 7.1.1.15.122.2.2085.33903600 | Man. Ativid. Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Outros Serv Pessoa Física

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O Município e os credenciados observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais relacionados ao procedimento e à execução.

19.2. Os dados serão utilizados para finalidades administrativas, fiscais, contratuais, de controle e de transparência, respeitadas as bases legais aplicáveis.

19.3. O credenciado deverá adotar medidas de segurança e comunicar imediatamente qualquer incidente que possa comprometer dados pessoais acessados durante a execução.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I, Termo de Referência;
- Anexo II, Requerimento de Credenciamento e Termo de Aceitação dos Preços;
- Anexo III, Declaração Unificada;
- Anexo IV, Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo V, Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VI, Minuta de Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

20.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio da Comissão de Contratação e do órgão de assessoramento jurídico, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados os direitos processuais cabíveis.

20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Novorizonte/MG, 18 de agosto de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E ÁREA REQUISITANTE

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes de Novorizonte/MG.

1.2. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços técnicos e operacionais destinados à infraestrutura urbana e rural, à conservação de bens públicos, à manutenção da frota, à operação de máquinas e às demais atividades de competência da Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria diante da insuficiência quantitativa ou da inexistência de profissionais em determinadas especialidades, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O credenciamento foi escolhido por permitir a contratação de todos os interessados habilitados, a execução simultânea por múltiplos prestadores e a distribuição objetiva das demandas, reduzindo riscos de paralisação dos serviços públicos.

3. ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant. estimada	Unid.	Serviço	Valor unitário	Valor total
01	2.640	Hora	Operador de Motoniveladora	R\$ 35,17	R\$ 92.835,60
02	2.640	Hora	Operador de Escavadeira Hidráulica	R\$ 30,25	R\$ 79.851,29
03	2.640	Hora	Engenheiro Civil	R\$ 117,60	R\$ 310.464,00
04	2.640	Hora	Pedreiro	R\$ 27,36	R\$ 72.239,11
05	2.640	Hora	Servente de Pedreiro	R\$ 21,40	R\$ 56.487,29
06	2.640	Hora	Soldador	R\$ 39,83	R\$ 105.151,20
07	2.640	Hora	Serralheiro	R\$ 29,00	R\$ 76.568,71
08	2.640	Hora	Borracheiro	R\$ 182,00	R\$ 480.480,00
09	2.640	Hora	Pintor	R\$ 29,55	R\$ 78.003,29
10	2.640	Hora	Mecânico de Veículos e Máquinas a Diesel	R\$ 78,23	R\$ 206.514,00
11	2.640	Hora	Calheiro	R\$ 64,99	R\$ 171.573,60
12	2.640	Hora	Eletricista	R\$ 35,16	R\$ 92.832,96
13	2.640	Hora	Engenheiro Ambiental	R\$ 193,62	R\$ 511.143,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Os quantitativos são estimativas máximas e não geram obrigação de contratação integral. Serão remuneradas apenas as horas efetivamente executadas e atestadas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Operador de Motoniveladora

Operar motoniveladora em serviços de conformação, nivelamento, patrolamento, manutenção de estradas, abertura e conservação de vias, executar inspeções básicas, registrar horímetro e comunicar falhas, observando os manuais e as normas de segurança

4.2. Operador de Escavadeira Hidráulica

Operar escavadeira hidráulica em escavações, movimentação de solo, limpeza, drenagem, carregamento e demais atividades autorizadas, executar inspeções básicas, registrar horímetro e comunicar falhas.

4.3. Engenheiro Civil

Elaborar ou analisar projetos, memoriais, planilhas, estimativas, laudos, pareceres, medições, relatórios, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços, conforme a Ordem de Serviço, com emissão de ART quando legalmente exigida.

4.4. Pedreiro

Executar alvenaria, revestimentos, pisos, concretagem, reparos, assentamentos, manutenção predial e demais serviços compatíveis com a função.

4.5. Servente de Pedreiro

Auxiliar na preparação de materiais, transporte interno, limpeza, organização do canteiro, apoio à execução de alvenaria, concretagem, revestimentos e demais atividades auxiliares.

4.6. Soldador

Executar soldagem, corte, recuperação e manutenção de componentes e estruturas metálicas, conforme especificações e normas de segurança.

4.7. Serralheiro

Fabricar, montar, instalar, reparar e conservar portões, grades, esquadrias, suportes, estruturas e componentes metálicos.

4.8. Borracheiro

Executar montagem, desmontagem, reparo, calibração, inspeção e manutenção de pneus e câmaras de veículos leves, pesados e máquinas, conforme autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.9. Pintor

Preparar superfícies, aplicar seladores, massas, tintas e revestimentos, executar retoques, proteção e acabamento de edificações e equipamentos públicos.

4.10. Mecânico de Veículos e Máquinas a Diesel

Realizar diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, regulagens, desmontagem, montagem e substituição de componentes autorizados em veículos e máquinas a diesel.

4.11. Calheiro

Fabricar, instalar, limpar, reparar e substituir calhas, rufos, condutores e componentes de drenagem pluvial.

4.12. Eletricista

Executar manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais de baixa tensão, quadros, circuitos, pontos, luminárias e componentes, observando a ABNT e a NR 10.

4.13. Engenheiro Ambiental

Apoio à gestão ambiental municipal; regularização e licenciamento ambiental; elaboração de estudos, laudos, pareceres, projetos e documentos técnicos; recuperação de áreas degradadas e nascentes; gestão de resíduos sólidos; proteção de recursos naturais; arborização urbana; produção de mudas e apoio à gestão do viveiro municipal; acompanhamento de programas e projetos ambientais; demais atividades tecnicamente compatíveis com a formação e habilitação profissional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- execução parcelada e exclusivamente sob demanda;
- emissão prévia de Ordem de Serviço;
- distribuição por rodízio sequencial em lista própria de cada item;
- registro das horas, dos resultados e das ocorrências;
- ausência de exclusividade, quantidade mínima ou jornada fixa;
- fiscalização por servidor designado;
- correção de serviços inadequados sem custo adicional.

6. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

- atendimento às especificações da Ordem de Serviço;
- execução por profissionais habilitados e identificados;
- utilização de ferramentas e equipamentos adequados;
- observância das normas de segurança do trabalho, inclusive NR 10 para eletricitistas;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- manutenção da documentação de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- prevenção de desperdícios e de contaminação do solo e da água.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada pelas horas efetivamente executadas, mediante registro e atesto do fiscal.

7.2. Para operação de máquinas poderão ser utilizados horímetro, diário de operação e relatório de serviço.

7.3. Para engenharia civil serão exigidos relatório técnico, identificação das atividades e produtos e ART quando aplicável.

7.4. Para mecânica e borracharia deverá ser identificado o veículo, máquina ou equipamento atendido.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o atesto e o recebimento do documento fiscal correto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. A estimativa será definida mediante pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com memória de cálculo e justificativa dos valores adotados.

8.2. O valor por hora será previamente fixado pela Administração e aceito pelo interessado como condição de ingresso no cadastro.

9. OBRIGAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

9.1. Aplicam-se as obrigações, os controles de fiscalização, as hipóteses de descredenciamento e as sanções estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade orçamentária será demonstrada antes de cada contratação, em conformidade com a demanda e com os instrumentos de planejamento do Município.

Novorizonte/MG, 18 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

À Comissão de Contratação do Município de Novorizonte/MG

Processo Administrativo nº 062/2026. Credenciamento nº 009/2026.

O interessado abaixo identificado requer seu credenciamento para os itens assinalados e declara aceitar integralmente o Edital, o Termo de Referência, os valores fixados pela Administração e o critério de distribuição das Ordens de Serviço.

Campo	Informação
Nome ou razão social	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
Município e UF	
Telefone	
Correio eletrônico	
Representante legal, se pessoa jurídica	
Dados bancários	

Itens requeridos

- () Item 01, Operador de Motoniveladora.
- () Item 02, Operador de Escavadeira Hidráulica.
- () Item 03, Engenheiro Civil.
- () Item 04, Pedreiro.
- () Item 05, Servente de Pedreiro.
- () Item 06, Soldador.
- () Item 07, Serralheiro.
- () Item 08, Borracheiro.
- () Item 09, Pintor.
- () Item 10, Mecânico de Veículos e Máquinas a Diesel.
- () Item 11, Calheiro.
- () Item 12, Eletricista.
- () Item 13, Engenheiro Ambiental.

Declaro que as informações são verdadeiras, que mantenho as condições de habilitação e que comunicarei qualquer alteração relevante.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III. DECLARAÇÃO UNIFICADA

O interessado _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, quando aplicável, declara, sob as penas da lei, que:

- cumpre todos os requisitos de habilitação e qualificação aplicáveis aos itens requeridos;
- não se encontra impedido de licitar, contratar ou participar do credenciamento;
- não mantém vínculo que configure conflito de interesses com dirigente ou agente público envolvido no procedimento, na gestão ou na fiscalização;
- cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- não utiliza trabalho em condições análogas às de escravo e observa a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança;
- tem ciência de que o credenciamento não assegura contratação, quantidade mínima, exclusividade ou faturamento;
- aceita os preços fixados pela Administração e o critério de distribuição das Ordens de Serviço;
- autoriza a verificação da autenticidade dos documentos e das informações apresentados;
- manterá atualizados os documentos e comunicará qualquer fato superveniente que altere sua habilitação.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Campo	Preenchimento
Número da Ordem de Serviço	
Processo e contrato	
Credenciado	
CPF ou CNPJ	
Item e especialidade	
Descrição detalhada da demanda	
Local de execução	
Data prevista de início	
Prazo de conclusão	
Quantidade estimada de horas	
Valor unitário	
Valor máximo da Ordem de Serviço	
Materiais e equipamentos do Município	
Produtos e relatórios exigidos	
Condições de segurança	
Gestor ou fiscal responsável	

O credenciado declara disponibilidade e aceita executar a demanda nas condições acima.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Pelo Município	Pelo Credenciado
Nome e assinatura	Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V. MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, doravante CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, doravante CREDENCIADO, celebram o presente Termo, decorrente do Credenciamento nº 009/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO

O presente Termo formaliza o credenciamento para os seguintes itens: _____, conforme o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento habilita o prestador a integrar o cadastro e a ser convocado segundo o rodízio, sem garantia de contratação, exclusividade, quantidade mínima ou faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA. PREÇOS

O CREDENCIADO aceita os valores unitários fixados pela Administração para os itens em que foi habilitado.

CLÁUSULA QUARTA. VIGÊNCIA

O Termo vigorará até o encerramento do Edital, enquanto mantidas as condições de habilitação, sem prejuízo de descredenciamento ou extinção antecipada.

CLÁUSULA QUINTA. CONVOCAÇÃO

As convocações e Ordens de Serviço observarão o critério objetivo de distribuição previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA. OBRIGAÇÕES

O CREDENCIADO cumprirá as obrigações do Edital, manterá a habilitação e executará somente demandas formalmente autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O Termo não cria vínculo empregatício, societário, associativo ou de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA. DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento observará as hipóteses e o procedimento previstos no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando promovido pela Administração.

CLÁUSULA NONA. SANÇÕES

Aplicam-se as infrações e sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, ressalvadas as competências legais específicas.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE	CREDENCIADO
Nome e assinatura	Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI. MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE EMPREITADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, E DE OUTRO A EMPRESA, ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Novorizonte, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 01.616.420/0001-60, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na _____, CEP _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o CPF: _____, portador da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, _____ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS SOB DEMANDA**, de acordo com Anexo I do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 062/2026, CREDENCIAMENTO nº. 009/2026** e respectivas normas, especificações, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento e as Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA. VALOR

O valor máximo estimado do contrato é de R\$ _____, sem obrigação de utilização integral. O pagamento observará o valor unitário fixado no Edital e as horas efetivamente executadas e atestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA TERCEIRA. VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado da assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário e às condições definidas no processo, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. EXECUÇÃO

A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço, com indicação do objeto, local, prazo, horas estimadas, preço e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada pelas horas efetivamente executadas e atestadas. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento do documento fiscal correto e do atesto.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE

Se cabível após o interregno legal de 12 meses contado da data do orçamento estimado, o reajuste observará o IPCA ou o índice definido no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOTAÇÃO

As despesas correrão pelas dotações:

Ficha 467 – 7.1.1.15.122.2.2085.33903900 | Man. Ativid. Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Outros Serv Pessoa Jurídica

Ficha 468 – 7.1.1.15.122.2.2085.33903900 | Man. Ativid. Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Outros Serv Pessoa Jurídica

Ficha 686 - 7.1.1.15.122.2.2085.33903600 | Man. Ativid. Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Outros Serv Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE emitir Ordens de Serviço, disponibilizar os meios que lhe couberem, fiscalizar, medir, atestar e pagar os serviços regularmente executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO manter a habilitação, executar as Ordens de Serviço, observar normas técnicas e de segurança, fornecer profissionais qualificados, corrigir falhas e responder pelos danos e encargos decorrentes de sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores designados em ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas no Edital, no contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante motivação e observância do contraditório quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. PROTEÇÃO DE DADOS

As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais relacionados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. PUBLICAÇÃO

O extrato e o instrumento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios oficiais, conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, ressalvadas as competências legais específicas.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Nome e assinatura	Nome e assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF	Nome e CPF